



EDITAL PREG Nº 220, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.  
VESTIBULAR UFMS 2015 – VERÃO – MÚSICA - LICENCIATURA

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Resoluções COUN nº 29/2014, COEG nº 86/2010 e nº 269/2013, torna pública a abertura de inscrições para a Primeira Etapa do VESTIBULAR UFMS 2015 - VERÃO (Curso de Música - Licenciatura), para os candidatos que concluíram o Ensino Médio ou equivalente e que realizaram Exame Nacional do Ensino Médio 2014 (ENEM), mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

### 1. DOS CURSOS

Cód	Curso	Unidade	Turno	Alunos de Escola Pública				Vagas ampla concorrência	Vagas Totais
				Renda ≤ 1,5 salário mínimo per capita		Renda > 1,5 salário mínimo per capita			
				Pretos, Pardos, Indígenas	Demais vagas	Pretos Pardos Indígenas	Demais vagas		
0355	Música – Licenciatura Habilitação em Educação Musical	CCHS	Noturno	4	2	4	2	18	30

1.1. O Curso de Música-Licenciatura é oferecido em Campo Grande – MS.

1.2. O início das aulas está previsto para 23 de fevereiro de 2014.

### 2. DO INGRESSO

2.1. Para ingressar no Curso de Música - Licenciatura da UFMS, o candidato deverá participar do Vestibular UFMS 2015 - VERÃO, que será realizado em duas etapas. A primeira será *eliminatória* e composta pelas provas de Habilidades Específicas da UFMS, elaboradas, aplicadas e corrigidas pela Copeve da UFMS. A segunda etapa será *classificatória* e consistirá da nota do Enem - Exame Nacional do Ensino Médio 2014.

### 3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos.

3.2. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

3.3. É vedada a transferência, do valor pago a título de taxa, para terceiros ou para outros processos seletivos.

3.4. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

3.5. As informações fornecidas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo ele ser excluído deste Processo Seletivo se o preenchimento for feito com dados incompletos ou incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações.



#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico [www.copeve.ufms.br](http://www.copeve.ufms.br), no período compreendido entre às 9h do dia 12 de janeiro de 2015 (segunda-feira) e às 23h59m do dia 25 de janeiro de 2015 (domingo), observado o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

4.2. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 26 de janeiro de 2015 (segunda-feira).

4.3. Para efetivar sua inscrição, o candidato deverá efetuar os seguintes procedimentos:

a) acessar o endereço eletrônico: [www.copeve.ufms.br](http://www.copeve.ufms.br);

b) preencher a Ficha de Inscrição.

c) acionar o botão "CONCLUIR".

d) imprimir o boleto bancário; e

e) recolher a taxa de inscrição via internet Banking ou em qualquer agência bancária, com compensação do pagamento até o dia 26 de janeiro de 2015 (segunda-feira).

4.4. Valor da Taxa de Inscrição: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

4.5. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de responsabilidade do candidato.

4.6. O candidato que preencher a Ficha de Inscrição de forma incorreta e/ou fornecer dados falsos será excluído.

4.7. Não haverá devolução da taxa de inscrição.

4.8. O candidato somente será considerado inscrito neste Vestibular, após ter cumprido todas as instruções previstas neste Edital, e constar no Edital de Deferimento das Inscrições.

4.9. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital

#### 5. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593/2008, o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas do Governo Federal (CadÚnico), previsto no Decreto nº 6.593/2008; e

b) for membro de família de baixa renda, conforme Decreto nº 6.135/2007.

5.2. O candidato que se enquadrar nas duas situações previstas no subitem 4.1 deste Edital, para fazer jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá obrigatoriamente, no período compreendido entre às 9h do dia 12 de janeiro de 2015 (segunda-feira) e às 23h59m do dia 13 de janeiro de 2015 (terça-feira), observado o horário oficial de Mato Grosso do Sul:

a) acessar o endereço eletrônico [www.copeve.ufms.br](http://www.copeve.ufms.br).

b) preencher a Ficha de Inscrição, imprimi-la e assiná-la.

c) preencher o Requerimento de Isenção, indicando o Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico, imprimi-lo e assiná-lo.

d) encaminhar a documentação solicitada, conforme orientação descrita no item 4.3.

5.3. Após efetuar os procedimentos previstos acima, o candidato deverá encaminhar à Copeve, em envelope lacrado, os seguintes documentos:

a) cópia da Ficha de Inscrição devidamente assinada.

b) cópia do Requerimento de Isenção devidamente assinado.

c) cópia do cartão com o Número de identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.



d) cópia da Carteira de Identidade.

5.4. O envelope dirigido à Copeve, contendo os documentos acima, deverá ser identificado com a frase "VESTIBULAR UFMS 2015 - VERÃO - Música Licenciatura" e protocolizado até dia 14 de janeiro de 2015 (quarta-feira):

a) no Protocolo Central da UFMS (Seção de Comunicação), Prédio das Pró-Reitorias em Campo Grande MS, no período das 7h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30; ou

b) nas agências dos Correios, durante o horário normal de funcionamento, por SEDEX, para o seguinte endereço:

**"VESTIBULAR UFMS 2015 - VERÃO"**

**Música - Licenciatura**

**Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - Preg**

**Cidade Universitária - CEP 79070-900 Campo Grande – MS**

5.5. Não será aceita a entrega condicional de documentos, bem como, após a entrega da documentação, o encaminhamento de documentos complementares e/ou sua retirada.

5.6. A Copeve consultará o órgão gestor responsável pelo CadÚnico para verificar a veracidade das informações fornecidas pelo candidato.

5.7. O requerimento do pagamento de isenção da taxa de inscrição será indeferido, se o candidato:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

b) fraudar e/ou falsificar documentação.

c) tiver o NIS, após consulta na base de dados do CadÚnico: inválido, não cadastrado, excluído, com renda fora do perfil, ou não for o da pessoa informada.

d) deixar de apresentar qualquer dos documentos previstos no item 4.3 deste Edital; ou

e) não observar a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital.

5.8. O resultado dos requerimentos de isenção do pagamento da taxa será divulgado por meio de edital até o dia 20 de janeiro de 2015 (terça-feira), no endereço eletrônico [www.copeve.ufms.br](http://www.copeve.ufms.br).

5.9. O candidato que tiver seu requerimento de isenção do pagamento da taxa indeferido, e desejar efetivar a sua inscrição neste processo seletivo, deverá acessar o endereço eletrônico [www.copeve.ufms.br](http://www.copeve.ufms.br), emitir o boleto bancário até às 23h59 do dia 25 de janeiro de 2014 (domingo), observado o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, e recolher o valor da taxa de inscrição pela *Internet Banking* ou em qualquer agência bancária, até o dia 26 de janeiro de 2014 (segunda-feira).

5.10. O candidato que tiver o seu requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido e não efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no subitem 4.10 estará automaticamente excluído deste vestibular.

## 6. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

6.1. É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado para realização das Provas, desde que seja realizado no ato da inscrição.

6.2. O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal leitor, fiscal transcritor, intérprete de libras, provas em braille, acesso e mesa para cadeirante, tempo adicional para a realização da prova e espaço para amamentação.

6.2.1. No atendimento diferenciado não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

6.3. Em se tratando de solicitação de tempo adicional para a realização da prova escrita, o candidato também deverá encaminhar justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, em conformidade com o § 2º, do art. 40 do Decreto nº 3.298/99.

**Pró-reitoria de Ensino de Graduação**



6.3.1. A documentação solicitada no subitem 5.3 deste Edital deverá ser encaminhada em envelope identificado com a frase “VESTIBULAR UFMS 2015 - VERÃO - Música Licenciatura” e protocolizado até dia 23 de janeiro de 2015 (sexta-feira):

- a) no Protocolo Central da UFMS (Seção de Comunicação), Prédio das Pró-Reitorias em Campo Grande MS, no período das 7h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30; ou
- b) nas agências dos Correios, durante o horário normal de funcionamento, por SEDEX, para o seguinte endereço:

“VESTIBULAR UFMS 2015 - VERÃO”  
Música - Licenciatura  
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - Preg  
Cidade Universitária - CEP 79070-900 Campo Grande – MS

6.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado, deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante que ficará em espaço reservado para essa finalidade e que se responsabilizará pela criança.

6.4.1. Não será permitida a realização da prova escrita e didática pela candidata que não levar acompanhante.

6.5. Os candidatos que solicitarem prova em Braille deverão levar no dia da aplicação da prova escrita reglete e punção.

6.6. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

## 7. DAS PROVAS

7.1. As normas para a aplicação da prova de Habilidades Específicas estão descritas na Resolução COEG nº 86/2010.

7.2. Será eliminado o candidato que não obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) da pontuação da prova.

7.3. As provas serão realizadas na cidade de Campo Grande no dia 08 de fevereiro de 2015 (domingo), com início às 8h, com duração de quatro horas.

7.4. O endereço de realização da prova será publicado no sítio [www.copeve.ufms.br](http://www.copeve.ufms.br) até o dia 03 de fevereiro de 2015 (terça-feira).

7.5. O candidato deverá estar no local designado para a prova com antecedência mínima de 60 minutos do início das provas.

7.6. O candidato inscrito para a prova de habilidades específicas deverá trazer:

- a) documento de identidade usado para a inscrição.
- b) lápis nº 2.
- c) apontador.
- d) borracha.
- e) caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente.
- f) materiais específicos de cada habilidade, constantes da Resolução COEG nº 86/2010, disponíveis no sítio [www.copeve.ufms.br](http://www.copeve.ufms.br).

7.7. Os portões do local da prova serão abertos às 7h15min e fechados, impreterivelmente, às 8h.

7.8. Não será admitida a entrada de candidato no local da prova após o fechamento dos portões.



- 7.9. Será vedado aos candidatos o ingresso no local de realização das provas portando qualquer tipo de arma.
- 7.10. O candidato será excluído, durante a realização das provas, se for surpreendido portando aparelhos eletrônicos.
- 7.11. A Copeve não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 7.12. Os gabaritos preliminares das provas escritas serão divulgados na Internet, por meio de Edital, no endereço eletrônico [www.copeve.ufms.br](http://www.copeve.ufms.br), a partir do dia 09 de fevereiro de 2015.

## 8. DOS RECURSOS

- 8.1. O prazo para interposição de recursos será de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação das seguintes etapas: Da publicação do Edital de Abertura do Vestibular UFMS 2015 – Verão, Da Homologação das Inscrições, do Resultado da Isenção do Pagamento da Taxa e do Gabarito Preliminar das Provas Escritas.
- 8.2. Os recursos dirigidos à Copeve, devidamente preenchidos, fundamentados e instruídos em formulário específico, disponibilizado no endereço eletrônico [www.copeve.ufms.br](http://www.copeve.ufms.br), deverão ser protocolizados em envelope lacrado com a frase “VESTIBULAR UFMS 2015 - Verão - Música Licenciatura”:
- a) no Protocolo Central da UFMS (Seção de Comunicação), Prédio das Pró-Reitorias em Campo Grande MS, no período das 7h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30; ou
- b) nas agências dos Correios, durante o horário normal de funcionamento, por SEDEX, para o seguinte endereço:

“VESTIBULAR UFMS 2015 - VERÃO”  
Música - Licenciatura  
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - Preg  
Cidade Universitária - CEP 79070-900 Campo Grande – MS

- 8.3. Serão indeferidos os recursos que não observarem a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO

- 9.1. A classificação dos candidatos aprovados na prova de Habilidades Específicas será feita na ordem decrescente da pontuação obtida no Exame Nacional do Ensino Médio 2014.
- 9.2. Nos casos de empate na classificação dos candidatos, o desempate será realizado mediante a aplicação sucessiva dos seguintes critérios, considerando-se o ENEM 2014:
- a) maior pontuação na prova de Redação.
- b) maior pontuação na prova de Linguagem, Códigos e suas tecnologias.
- c) candidato de maior idade.

## 10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 10.1 A divulgação dos resultados está prevista até o dia 13 de fevereiro de 2015 (sexta-feira).
- 10.2 A relação nominal dos candidatos aprovados e classificados no Vestibular será divulgada em ordem alfabética, por meio de edital será disponibilizado no sítio [www.copeve.ufms.br](http://www.copeve.ufms.br).



## 11. DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA:

11.1. Os candidatos classificados para o *Curso de Música - Licenciatura*, até o limite das vagas oferecidas, deverão realizar sua matrícula na Secretaria Acadêmica do Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCHS) de 18.02.2015 a 19.02.2015, das 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min.

11.2. A UFMS reserva-se o direito de fazer tantas convocações quantas julgar necessárias para o preenchimento das vagas, observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

11.3. O candidato será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação do curso se, quando convocado, não efetuar a matrícula no prazo estabelecido.

## 12. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA MATRÍCULA

### 12.1. AMPLA CONCORRÊNCIA

a) certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar do Ensino Médio (ou fotocópia, que será autenticada mediante a apresentação do original).

b) parecer de Equivalência de Estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação e Histórico Escolar acompanhado de tradução realizada por tradutor público, para aqueles candidatos que realizaram os estudos no exterior (ou fotocópia, que será autenticada mediante a apresentação do original).

c) fotocópia da Certidão de Nascimento ou da Certidão de Casamento.

d) fotocópia do Documento de Identidade ou do Registro Nacional de Estrangeiro;

e) fotocópia do Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

f) fotocópia do Certificado de Reservista ou de documento que comprove que está em dia com as obrigações militares (para o candidato do sexo masculino a partir dos dezoito anos).

g) fotocópia do Título Eleitoral (obrigatório para o candidato a partir dos dezoito anos).

h) certidão de Quitação Eleitoral (obtido no endereço [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br)). Obrigatório para o candidato a partir dos dezoito anos).

i) uma fotografia recente 3x4 cm ou 5x7 cm frontal que possibilite a identificação do candidato.

j) atestado médico que comprove que o candidato aprovado e convocado para o Curso de Educação Física, encontra-se apto para o desenvolvimento das atividades concernentes ao curso (a data do atestado médico não poderá ser anterior a mais de trinta dias da data da matrícula).

k) cópia impressa do requerimento de matrícula, do comprovante de preenchimento do formulário de Cadastro do Acadêmico, do formulário do Perfil Socioeconômico, e da declaração sobre inexistência de matrícula simultânea em curso de graduação em instituições públicas (disponíveis acessando o sítio [perfil.ufms.br](http://perfil.ufms.br)).

### 12.2. CANDIDATOS COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012)

a) certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar do Ensino Médio (ou fotocópia, que será autenticada mediante a apresentação do original).

b) parecer de Equivalência de Estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação e Histórico Escolar acompanhado de tradução realizada por tradutor público, para aqueles candidatos que realizaram os estudos no exterior (ou fotocópia, que será autenticada mediante a apresentação do original).

c) fotocópia da Certidão de Nascimento ou da Certidão de Casamento.

d) fotocópia do Documento de Identidade ou do Registro Nacional de Estrangeiro.

e) fotocópia do Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF).



- f) fotocópia do Certificado de Reservista ou de documento que comprove que está em dia com as obrigações militares (para o candidato do sexo masculino a partir dos dezoito anos).
- g) fotocópia do Título Eleitoral (obrigatório para o candidato a partir dos dezoito anos).
- h) certidão de Quitação Eleitoral (obtido no endereço [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br)). Obrigatório para o candidato a partir dos dezoito anos).
- i) uma fotografia recente 3x4 cm ou 5x7 cm frontal que possibilite a identificação do candidato.
- j) atestado médico que comprove que o candidato aprovado e convocado para o Curso de Educação Física, encontra-se apto para o desenvolvimento das atividades concernentes ao curso (a data do atestado médico não poderá ser anterior a mais de trinta dias da data da matrícula).
- k) cópia impressa e assinada da declaração (Anexo I) de não ter cursado ensino médio em escola privada em nenhum momento.
- l) cópia impressa do requerimento de matrícula, do comprovante de preenchimento do formulário de Cadastro do Acadêmico, do formulário do Perfil Socioeconômico, e da declaração sobre inexistência de matrícula simultânea em curso de graduação em instituições públicas (disponíveis acessando o sítio [perfil.ufms.br](http://perfil.ufms.br)).
- m) cópia preenchida e assinada da Ficha de Renda Familiar (Anexo II), acompanhada dos documentos relacionados abaixo, conforme o caso.

#### I. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL DO ESTUDANTE E DE TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA:

- a) Documento de Identidade (RG ou Carteira Nacional de Habilitação) de todos os membros que fazem parte do grupo familiar, preenchidos na ficha de Renda Familiar, e
- b) Certidão de óbito, se for o caso, e
- c) Certidão de nascimento dos membros da família menores de 18 anos que não possuem RG.

#### II. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO CIVIL DO CANDIDATO OU MEMBRO DA FAMÍLIA:

- a) Casado: apresentar certidão de casamento.
- b) Amasiado/União Estável: apresentar documento expedido pelo cartório de União Estável ou Declaração (anexo III), informando a situação.
- c) Viúvo: certidão de óbito do cônjuge.
- d) Separado: averbação formal de partilha e pensão alimentícia ou, caso não tiver, declaração (Anexo IV) com respectiva assinatura e CPF.
- e) Declaração (Anexo V), informando se algum membro da família recebe (ou não) pensão alimentícia.

#### III. COMPROVAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE RENDA FAMILIAR: (OBS.: APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE TODOS OS MEMBROS QUE RESIDEM JUNTO AO CANDIDATO, CONFORME SITUAÇÕES ESPECIFICADAS ABAIXO):

- a) Trabalhador assalariado, com contrato regido pela CLT:
  - i) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) - cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte, e
  - ii) Contracheque ou holerite dos últimos três meses.
  
- b) Aposentado ou pensionista:



i) Contracheque dos últimos três meses ou carnê de aposentadoria ou pensão ou extrato trimestral do benefício do INSS.

c) Servidor Público Estatutário:

i) Contracheque ou holerite dos últimos três meses.

d) Profissional autônomo ou profissional liberal ou trabalhador informal:

i) Declaração (Anexo VI), constando nome, RG, CPF, endereço, atividade exercida, especificando o valor da renda mensal, e

ii) Declaração completa de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver, ou

iii) Se ocupar cargos de direção, apresentar também Pró-Labore.

e) Desempregados:

i) Declaração (Anexo VII), informando que não exerce atividade remunerada, período, com assinatura e número do CPF, e

ii) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) - cópia das páginas de identificação, último registro (contrato ou baixa) e folha subsequente em branco, ou rescisão de contrato.

f) Proprietário Rural:

i) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, e

ii) Cópia de cadastro no INCRA, e

iii) Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural- ITR.

g) Do lar:

i) Declaração (Anexo VIII), informando esta condição não remunerada, assinada e com número de CPF.

h) Comprovante de outros rendimentos: aluguéis, transações financeiras, rendas sobre terra, entre outros.

l) Participação da família em Programas Sociais:

i) Cartão do Programa Social em questão (Bolsa Família, Renda Cidadã, Agente Jovem, Renda Mínima, Benefício de Prestação Continuada, dentre outros).

**12.3. CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS, COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012)**

a) certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar do Ensino Médio (ou fotocópia, que será autenticada mediante a apresentação do original).

b) parecer de Equivalência de Estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação e Histórico Escolar acompanhado de tradução realizada por tradutor público, para aqueles candidatos que realizaram os estudos no exterior (ou fotocópia, que será autenticada mediante a apresentação do original).

c) fotocópia da Certidão de Nascimento ou da Certidão de Casamento.

d) fotocópia do Documento de Identidade ou do Registro Nacional de Estrangeiro.

Pró-reitoria de Ensino de Graduação



- e) fotocópia do Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- f) fotocópia do Certificado de Reservista ou de documento que comprove que está em dia com as obrigações militares (para o candidato do sexo masculino a partir dos dezoito anos).
- g) fotocópia do Título Eleitoral (obrigatório para o candidato a partir dos dezoito anos).
- h) certidão de Quitação Eleitoral (obtido no endereço [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br)). Obrigatório para o candidato a partir dos dezoito anos).
- i) uma fotografia recente 3x4 cm ou 5x7 cm frontal que possibilite a identificação do candidato.
- j) atestado médico que comprove que o candidato aprovado e convocado para o Curso de Educação Física, encontra-se apto para o desenvolvimento das atividades concernentes ao curso (a data do atestado médico não poderá ser anterior a mais de trinta dias da data da matrícula).
- k) cópia impressa e assinada da declaração (Anexo I) de não ter cursado ensino médio em escola privada em nenhum momento.
- l) cópia impressa e assinada da autodeclaração (Anexo IX) - preto, pardo e/ou índio.
- m) cópia impressa do requerimento de matrícula, do comprovante de preenchimento do formulário de Cadastro do Acadêmico, do formulário do Perfil Socioeconômico, e da declaração sobre inexistência de matrícula simultânea em curso de graduação em instituições públicas (disponíveis acessando o sítio [perfil.ufms.br](http://perfil.ufms.br)).
- n) cópia preenchida e assinada da Ficha de Renda Familiar (Anexo II), acompanhada dos documentos relacionados abaixo, conforme o caso.

#### I. Documentos de identificação pessoal do estudante e de todos os membros da família:

- a) Documento de Identidade (RG ou Carteira Nacional de Habilitação) de todos os membros que fazem parte do grupo familiar, preenchidos na ficha de Renda Familiar.
- b) Certidão de óbito, se for o caso.
- c) Certidão de nascimento dos membros da família menores de 18 anos que não possuírem RG.

#### II. Documentos comprobatórios da situação civil do candidato ou membro da família:

- a) Casado: apresentar certidão de casamento.
- b) Amasiado/União Estável: apresentar documento expedido pelo cartório de União Estável ou Declaração (Anexo X), informando a situação.
- c) Viúvo: certidão de óbito do cônjuge.
- d) Separado: averbação formal de partilha e pensão alimentícia ou, caso não tiver, declaração (Anexo XI) com respectiva assinatura e CPF.
- e) Declaração (Anexo XII), informando se algum membro da família recebe (ou não) pensão alimentícia.

#### III. COMPROVAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE RENDA FAMILIAR: (OBS.: APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE TODOS OS MEMBROS QUE RESIDEM JUNTO AO CANDIDATO, CONFORME SITUAÇÕES ESPECIFICADAS ABAIXO):

- a) Trabalhador assalariado, com contrato regido pela CLT:
  - i) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) - cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte, e
  - ii) Contracheque ou holerite dos últimos três meses.
  
- b) Aposentado ou pensionista:



i) Contracheque dos últimos três meses ou carnê de aposentadoria ou pensão ou extrato trimestral do benefício do INSS.

c) Servidor Público Estatutário:

i) Contracheque ou holerite dos últimos três meses.

d) Profissional autônomo ou profissional liberal ou trabalhador informal:

i) Declaração (Anexo VI), constando nome, RG, CPF, endereço, atividade exercida, especificando o valor da renda mensal, e

ii) Declaração completa de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver, ou

iii) Se ocupar cargos de direção, apresentar também Pró-Labore.

e) Desempregados:

i) Declaração (Anexo VII), informando que não exerce atividade remunerada, período, com assinatura e número do CPF, e

ii) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) - cópia das páginas de identificação, último registro (contrato ou baixa) e folha subsequente em branco, ou rescisão de contrato.

f) Proprietário Rural:

i) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, e

ii) Cópia de cadastro no INCRA, e

iii) Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural- ITR.

g) Do lar:

i) Declaração (Anexo VIII), informando esta condição não remunerada, assinada e com número de CPF.

h) Comprovante de outros rendimentos: aluguéis, transações financeiras, rendas sobre terra, entre outros.

l) Participação da família em Programas Sociais:

i) Cartão do Programa Social em questão (Bolsa Família, Renda Cidadã, Agente Jovem, Renda Mínima, Benefício de Prestação Continuada, dentre outros).

**12.4. CANDIDATOS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA (ART. 14, II, PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012), TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012)**

a) certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar do Ensino Médio (ou fotocópia, que será autenticada mediante a apresentação do original).

b) parecer de Equivalência de Estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação e Histórico Escolar acompanhado de tradução realizada por tradutor público, para aqueles candidatos que realizaram os estudos no exterior (ou fotocópia, que será autenticada mediante a apresentação do original).

c) fotocópia da Certidão de Nascimento ou da Certidão de Casamento.

d) fotocópia do Documento de Identidade ou do Registro Nacional de Estrangeiro.

Pró-reitoria de Ensino de Graduação



- e) fotocópia do Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- f) fotocópia do Certificado de Reservista ou de documento que comprove que está em dia com as obrigações militares (para o candidato do sexo masculino a partir dos dezoito anos).
- g) fotocópia do Título Eleitoral (obrigatório para o candidato a partir dos dezoito anos).
- h) certidão de Quitação Eleitoral (obtido no endereço [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br)). Obrigatório para o candidato a partir dos dezoito anos).
- i) uma fotografia recente 3x4 cm ou 5x7 cm frontal que possibilite a identificação do candidato.
- j) atestado médico que comprove que o candidato aprovado e convocado para o Curso de Educação Física, encontra-se apto para o desenvolvimento das atividades concernentes ao curso (a data do atestado médico não poderá ser anterior a mais de trinta dias da data da matrícula).
- k) cópia impressa e assinada da declaração (Anexo I) de não ter cursado ensino médio em escola privada em nenhum momento.
- l) cópia impressa do requerimento de matrícula, do comprovante de preenchimento do formulário de Cadastro do Acadêmico, do formulário do Perfil Socioeconômico, e da declaração sobre inexistência de matrícula simultânea em curso de graduação em instituições públicas (disponíveis acessando o sítio [perfil.ufms.br](http://perfil.ufms.br)).

#### 12.5. CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA (ART. 14, II, PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012), TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012)

- a) certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar do Ensino Médio (ou fotocópia, que será autenticada mediante a apresentação do original).
- b) parecer de Equivalência de Estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação e Histórico Escolar acompanhado de tradução realizada por tradutor público, para aqueles candidatos que realizaram os estudos no exterior (ou fotocópia, que será autenticada mediante a apresentação do original).
- c) fotocópia da Certidão de Nascimento ou da Certidão de Casamento.
- d) fotocópia do Documento de Identidade ou do Registro Nacional de Estrangeiro.
- e) fotocópia do Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- f) fotocópia do Certificado de Reservista ou de documento que comprove que está em dia com as obrigações militares (para o candidato do sexo masculino a partir dos dezoito anos).
- g) fotocópia do Título Eleitoral (obrigatório para o candidato a partir dos dezoito anos).
- h) certidão de Quitação Eleitoral (obtido no endereço [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br)). Obrigatório para o candidato a partir dos dezoito anos).
- i) uma fotografia recente 3x4 cm ou 5x7 cm frontal que possibilite a identificação do candidato.
- j) atestado médico que comprove que o candidato aprovado e convocado para o Curso de Educação Física, encontra-se apto para o desenvolvimento das atividades concernentes ao curso (a data do atestado médico não poderá ser anterior a mais de trinta dias da data da matrícula).
- k) cópia impressa e assinada da autodeclaração (Anexo IX) - preto, pardo e/ou índio.
- l) cópia impressa e assinada da declaração (Anexo I) de não ter cursado ensino médio em escola privada em nenhum momento.
- m) cópia impressa do requerimento de matrícula, do comprovante de preenchimento do formulário de Cadastro do Acadêmico, do formulário do Perfil Socioeconômico, e da declaração sobre inexistência de matrícula simultânea em curso de graduação em instituições públicas (disponíveis acessando o sítio [perfil.ufms.br](http://perfil.ufms.br)).



### 13. DO APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS REALIZADAS EM OUTRA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

13.1. Para fins de aproveitamento de disciplinas, além dos documentos especificados acima, o candidato deverá requerer na Secretaria Acadêmica, no ato de sua matrícula, o Aproveitamento de Estudos e entregar os seguintes documentos:

- original do histórico escolar ou cópia autenticada.
- cópia dos Planos de Ensino das disciplinas cursadas, aprovados pelo Colegiado de Curso ou equivalente da instituição de origem, contendo: o período de estudo, os conteúdos programáticos oficiais e os critérios de aprovação na disciplina; e
- cópia da Matriz ou Estrutura Curricular do curso de origem, conforme seu Projeto Pedagógico de Curso.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e a divulgação dos editais e dos demais atos referentes ao Vestibular disponibilizados no sítio [www.copeve.ufms.br](http://www.copeve.ufms.br).

14.2. O candidato que tentar fraudar a prova, atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para coordenar, orientar ou auxiliar na realização das provas, será eliminado do Processo Seletivo.

14.3. Os resultados deste Vestibular serão válidos somente para ingresso no primeiro semestre de 2014.

14.4. Em nenhuma hipótese serão concedidas vistas ou revisão das provas.

14.5. Outras informações sobre o Processo Seletivo poderão ser obtidas no sítio [www.copeve.ufms.br](http://www.copeve.ufms.br)

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

### 15. CRONOGRAMA

Data	Fase
12 a 25/01/2015	Período de Inscrição
12 e 13/01/2015	Período solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição
14/01/2015	Data limite para encaminhar os documentos para Isenção da Taxa de Inscrição
20/01/2015	Previsão divulgação do Resultado da Isenção da Taxa de Inscrição
23/01/2015	Último dia para encaminhar solicitação de atendimento diferenciado
26/01/2015	Data limite para efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição
03/02/2015	Divulgação do Ensalamento
08/02/2015	Realização da prova
13/02/2015	Previsão de divulgação do resultado do Processo Seletivo
13/02/2015	Convocação para Matrícula dos Candidatos Classificados
18 e 19/02/2015	Matrícula dos candidatos classificados

YVELISE MARIA POSSIEDE